

Lei nº 822

Lei n. 822 de 11 de Maio de 1966

Dr. Gumercindo Romanini, Prefeito Municipal de Adamantina, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei; Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Ficam reduzidas de 50% (cinquenta por cento) as porcentagens do imposto de Transmissão Inter-vivos, (SISA) a que faz referencia o titulo IV- Artigo 103 e seguintes- Tábela 2- da lei n. 793 de 13 de Outubro de 1965 Código Tributário- desde que o recolhimento seja feito dentro de 90 (noventa) dias, da data da publicação desta lei.

Artigo 2.º — Revogadas disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 11 de Maio de 1966.

Dr. Gumercindo Romanini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 11 de Maio de 1966.

Fausto Oliveira
Secretário da Prefeitura